

ATA

Aos dezassete dias do mês de abril de dois mil e dezanove, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniram nas instalações da Direção Geral do Emprego e das Relações Trabalho (DGERT), sitas na Praça de Londres n.º 2, em Lisboa, os representantes das entidades de que se dá nota na folha de presenças junta (Anexo I) devidamente credenciados (Anexo II).

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ao abrigo das disposições sobre o direito à greve no que respeita ao aviso prévio da greve decretada pelo SNMMP – Sindicato Nacional de Motoristas de Matérias Perigosas para a ANTRAM – Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias, no período e nos termos constantes do referido aviso prévio, que se apensa a esta ata (ANEXO III).

A atividade das empresas representadas pela associação integra-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea h) do n.º 2 do art.º 537 do Código do Trabalho.

Os serviços mínimos não estão regulados pelos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538 do referido Código.

Após várias horas de análise e negociação com o envolvimento empenhado das partes foi possível alcançar o seguinte acordo:

ACORDO

1. Para o período de greve declarada pelo Sindicato Nacional de Motoristas de Matérias Perigosas (SNMMP) para os trabalhadores das empresas associadas da Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM) que teve início no dia de 15 de abril e com duração por tempo indeterminado, a referida associação sindical e a ANTRAM acordaram, na presente data e com produção de efeitos imediatos, na definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar nos seguintes termos:

Comando
[Handwritten signatures and initials]

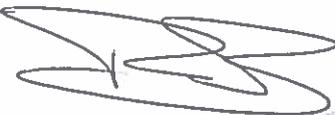
- a) Abastecimento de combustíveis e matérias perigosas, aos hospitais, centros de saúde, clínicas de hemodialise e outras estruturas de prestação de cuidados de saúde inadiáveis, estabelecimentos prisionais, bases aéreas, serviços de protecção civil, bombeiros, forças de segurança e unidades autónomas de gaseificação (UAG) nas mesmas condições em que o devem assegurar em dias úteis, de feriado e/ou descanso semanal;
- b) Abastecimento de combustíveis aos portos, aeroportos e postos de abastecimento das empresas que têm por objeto a prestação de serviço público de transporte de passageiros, rodoviários, ferroviários e fluviais, tendo por referência 75% dos trabalhadores afetos a este tipo de serviços por cada empresa, nas mesmas condições em que o devem assegurar em dias úteis, de feriado e/ou descanso semanal;
- c) Abastecimento de gasóleo colorido e marcado e abastecimento de combustíveis a postos privativos ou cooperativos de empresas de transportes públicos rodoviários de mercadorias, tendo por referência 50% dos trabalhadores afetos a este tipo de serviços por cada empresa, nas mesmas condições em que o devem assegurar em dias úteis, de feriado e/ou descanso semanal;
- d) Abastecimento de combustíveis a estruturas residenciais para pessoas idosas, centros de acolhimento residencial para crianças e jovens, estabelecimentos de ensino, IPSS's e Santas Casas da Misericórdia, tendo por referência 40% dos trabalhadores afetos a este tipo de serviços por cada empresa, nas mesmas condições em que o devem assegurar em dias úteis, de feriado e/ou descanso semanal;
- e) Abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos a todos os postos de combustível do território nacional, granel e gás embalado, tendo por referência 40% dos trabalhadores afetos a este tipo de serviços por cada empresa, nas mesmas condições em que o devem assegurar em dias úteis, de feriado e/ou descanso semanal;
- f) Transporte de cargas necessárias nas refinarias e parques, na CLT e na CLC, nos casos em que a acumulação de stocks de produtos refinados imponha o funcionamento das unidades em regimes abaixo dos respetivos mínimos técnicos, de acordo com os manuais de operação;
- g) Transporte de cargas necessárias nas refinarias e parques, na CLT e na CLC, nos casos em que os stocks de petróleo bruto ou outras matérias-primas em armazenagem sejam insuficientes para garantir o funcionamento das unidades nos respetivos mínimos técnicos, de acordo com os manuais de operação, em virtude das implicações na satisfação de necessidades sociais impreteríveis e na segurança e manutenção dos equipamentos e instalações das unidades processuais das refinarias de Sines e Matosinhos;

[Handwritten signature and notes in blue ink]

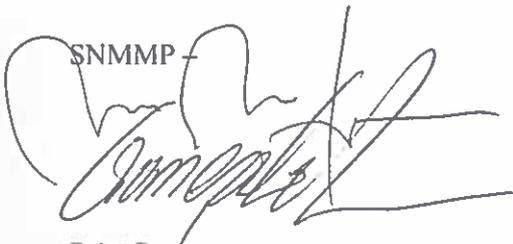
- h) Transporte estritamente indispensável com as restantes unidades e instalações dos sistemas industriais das áreas de Sines e de Matosinhos associados às refinarias da Petrogal, de forma a garantir o funcionamento estável das suas unidades à carga mínima, de acordo com os respetivos manuais de operação, de forma a evitar riscos para a segurança dos equipamentos e instalações e impactos ambientais;
 - i) Abastecimento de combustíveis ao posto de abastecimento interno (Homebase) dos CTT na Zona Norte, sito na Maia, nas mesmas condições em que o devem assegurar em dias úteis, de feriado e/ou descanso semanal;
 - j) Abastecimento de combustíveis aos postos de abastecimento interno das empresas de transporte de resíduos sólidos urbanos, resíduos perigosos hospitalares, material radioativo para fins clínicos/médicos, distribuição de medicamentos e alimentação de animais, nas mesmas condições em que o devem assegurar em dias úteis, de feriado e/ou descanso semanal.
2. Os trabalhadores necessários para assegurar os serviços mínimos são designados e escalados pelas empresas que operam veículos de matérias perigosas, junto do SNMMP com a antecedência de 48 horas sobre a execução do serviço.
 3. Essa comunicação pelas empresas deverá ser formalizada por via electrónica junto do SNMMP, indicando o número de veículos afetos a cada empresa operadora, o tipo de serviço prestado e o número de viaturas e respectivos motoristas escalonados para satisfação dos serviços mínimos.
 4. O SNMMP deverá nas 24 horas seguintes e, no máximo, até às 8 horas do dia anterior ao da escala, comunicar pela mesma via e para os endereços de email das empresas, eventuais alterações às escalas apresentadas.
 5. O SNMMP vai promover que os trabalhadores se mostrem contactáveis pelas empresas nos moldes habituais, para que os concretos serviços a realizar lhes sejam comunicados, designadamente através de telemóvel, email, PDA's ou outros.
 6. No escalonamento dos trabalhadores para cumprimento dos serviços mínimos, as empresas indicarão prioritariamente os trabalhadores não grevistas, sendo apenas indicados em último recurso os trabalhadores grevistas e quando os não grevistas forem insuficientes para cumprirem os serviços mínimos acordados.
 7. Nos dias 19 e 20 de abril deverão respeitar-se as escalas já enviadas pelas empresas transportadoras.

8. Em situação de incumprimento, qualquer das partes poderá requerer a intervenção dos serviços de conciliação da DGERT no âmbito da prevenção de conflitos.
9. Por acordo das partes será iniciado na DGERT e com o apoio da DGEG e do IMT processo no âmbito da prevenção de conflitos, sendo que a primeira reunião terá lugar no dia de hoje (18-04-2019) pelas 11h30 com o SNMMP.

ANTRAM


Ana Patrícia Mendes 

SNMMP



DGEG

João Pedro Costa Gomes Demunido


IMT -

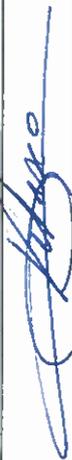
Uta Carol
Luísa Lote

DGERT/DSRPLVTAA



Conciliação Mediação Prevenção de Conflitos Serviços Mínimos

Assunto: ANTRAM / IMT / DGEG Data: 17 / 4 / 2019

Nome	Entidade	Assinatura
VERA GARIOLA	IMT, IP	
LUIZA COSTA	IMT	
AVA MOURTEIRO SOUTA	ANTRAM	
Sernando Marques	''''''	
JOÃO BERNARDO	DGEG	
CARLOS OLIVEIRA	DGEG	
Roberto Fernandes	DGERT / DSRP	
Pedro Paulo Marques	SNMMP	
João Paulo Marques	SNMMP	
Pedro Miguel Borges Robério	ANTRAM	



DUXS 1671

Sindicato Nacional de Motoristas de Matérias Perigosas

Dr. Paulo Fernandes
P/Anúncio
2.4.2019

PRÉ-AVISO DE GREVE

SECRETARIA-GERAL DO MESS	
N.º de registo	1219
Recet. em	1/4/19, às 10:08M

Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (DGERT)

Ao Ministério da Economia.

À Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM)

À APETRO – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas

CAE 49410

ABRIR PROCESSO
PROVOCAR CONFLITOS e
PROCESSO DEL. S. T. J. J. J. J.
PR. Paulo Fernandes
4.4.2019

Tendo em conta a insatisfação generalizada que se vive no sector dos transportes de mercadorias, e em especial dos trabalhadores que transportam Matérias Perigosas, que já foi oportunamente manifestada à ANTRAM, à APETRO, ao Ministério do Trabalho e à Autoridade para as Condições de Trabalho, e que em suma se traduz numa total desumanização das condições a que estes trabalhadores estão expostos, agravada pelo novo CCTV, com o qual este Sindicato e os motoristas filiados não se revêm nem concordam, vem o **Sindicato Nacional de Motoristas de Matérias Perigosas**, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, declarar **GREVE GERAL DOS MOTORISTAS**, independentemente do regime de vinculação ou colaboração, regime de prestação de trabalho, área de exercício funcional, **desde as 00:00 horas do dia 15 de Abril de 2019 e por TEMPO INDETERMINADO**, caso não se chegue a acordo sobre os seguintes temas:

1. Reconhecimento oficial da Categoria Profissional de Motorista de Matérias Perigosas;
2. Obrigatoriedade do patrocínio pelas Entidades Patronais de acompanhamento médico anual aos motoristas expostos a substâncias tóxicas e nocivas;
3. Reconhecimento de Estatuto de profissão de desgaste rápido, com redução de um ano à idade de reforma por cada quatro anos no exercício de funções de transporte de matérias perigosas;
4. Respeito pelo direito à retribuição e ao horário de trabalho diurno, noturno e suplementar, que se traduz especificamente nos seguintes valores:
 - a. Retribuição base não inferior a dois salários mínimos nacionais, para os motoristas que transportam viaturas com mais de 7,5 toneladas, indexada à atualização do salário mínimo.
 - b. Abolição imediata do pagamento de ajudas de custo (nacionais e internacionais) que têm vindo a ser utilizadas ilicitamente pelas entidades patronais com vista ao pagamento de trabalho suplementar, de forma a fugir às obrigações fiscais e tributárias, que se traduz numa fraude de milhões de euros anuais.
 - c. O trabalho suplementar deverá ser pago ao valor hora, como retribuição, com um acréscimo de 50% sobre a primeira hora, de 75% sobre a segunda hora e seguintes, e de 200% nos dias de descanso semanal obrigatório ou facultativo.
 - d. Subsídio de risco pago mensalmente no valor de € 180,00.
 - e. Subsídio de Carga e/ou descarga em operações com matérias perigosas no valor de € 240,00 no transporte a granel, e de € 120,00 no restante.
 - f. Ajudas de custo por trabalho prestado em Portugal no valor de € 20,00 diários, e no trabalho internacional no valor de € 35,00 diários, a que deve acrescer o montante mínimo de € 20,00 quando houver necessidade de pernoitar fora de casa.



Sindicato Nacional de Motoristas de Matérias Perigosas

O recurso a esta greve faz-se como derradeira forma de luta pelos direitos destes trabalhadores, que trabalham de forma desumana, alguns expostos a mais de 15 horas de trabalho diárias, que se traduz num grave perigo para a segurança dos mesmos, e para a segurança pública em geral, ampliada pelas matérias que os mesmos transportam.

Assim, e tendo em conta a manifesta repugna pela manutenção destas condições de trabalho que são mesmo inconstitucionais, e pelo CCTV em vigor desde 20 de Dezembro de 2018, este Sindicato tem já preparada uma proposta de CCT-H, que venha a regular as relações de trabalho para os motoristas de matérias perigosas.

Face aos expostos, e caso persista o descrédito pelos diversos alertas e apelos à mudança que esta Associação Sindical tem vindo a manifestar, vimos por este meio Pré-Anunciar uma greve nacional que se iniciará **às 00:00 horas do dia 15 de Abril de 2019 e por TEMPO INDETERMINADO**, até á resolução destes problemas. Para os trabalhadores, cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 do dia 15 de Abril, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Os trabalhadores assegurarão a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, nas empresas, estabelecimentos ou serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades, aguardando a manifestação das áreas que deverão assegurar.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, na Comissão sindical, delegados sindicais e piquetes de greve.

Lisboa, 28 de Março de 2019

P'lo Sindicato Nacional Motoristas Matérias Perigosas

A Direção